IGARATINO 2 2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.799/98

Modifica o Quadro de Pessoal anexo da Lei nº. 669, de 24.08.93.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica excluído do Art. 1°, da Lei n°. 785/98, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, o cargo de Coordenador do Posto de IPSEMG, ficando criado no mesmo quadro o cargo de Diretor de Escola II, com o vencimento mensal de R\$ 613,00 (seiscentos e treze reais).

Art. 2°. - As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 1°. de favereiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 18 de março de 1998.

Antonio Francisco Borges

Prefeito Municipal